

Instruções de Voto por Correspondência Postal

1. As normas para a participação na Assembleia Geral de Acionistas de 05 de novembro de 2018, através do exercício do direito de voto por correspondência postal, constam da Convocatória da Assembleia Geral, cuja leitura não é dispensada pelas presentes instruções.
 2. O exercício do direito de voto por correspondência postal abrange todas as matérias constantes da Ordem de Trabalhos e tem por objeto as propostas que estão à disposição dos acionistas na sede da Sociedade e na página do sítio institucional do Banco - www.millenniumbcp.pt - dedicada à Assembleia Geral.
 3. Os campos selecionados para votação devem ser assinalados a tinta como segue: X, sob pena de serem considerados como abstenção.
 4. Os votos exercidos por correspondência são computados como votos negativos, relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à emissão dos mesmos.
 5. Sob pena de nulidade, o voto por correspondência postal requer que:
 - i. O respetivo boletim de voto não apresente rasuras, menções ou declarações que constituam alteração do seu formato ou texto original.
 - ii. A assinatura do acionista ou do seu representante legal aposta no boletim de voto seja reconhecida
 - a) Pessoas singulares- por qualquer meio legal ou, antes de preenchido o respetivo Boletim, abonada por responsável de qualquer agência do Millennium bcp.

No caso das pessoas singulares, o reconhecimento da assinatura não é necessário, se o boletim de voto for enviado acompanhado de fotocópia do documento de identificação do respetivo subscritor.
 - b) Pessoas Coletivas- por qualquer meio legal. Alternativamente, e apenas para Clientes Millennium bcp, a assinatura pode ser, antes do preenchimento do boletim, abonada por responsável de qualquer agência do Millennium bcp.
 - iii. O boletim de voto, depois de preenchido, seja encerrado em envelope fechado dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral com menção de que contém boletim de voto por correspondência postal
 - iv. O Boletim de voto seja rececionado até às 17 horas do dia 31 de outubro de 2018.
 6. O envelope a que se refere a alínea iii) do parágrafo 6 deverá ser endereçado a:

Banco Comercial Português, S.A.
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
A/C Departamento de Títulos
Apartado 4744
4012-970 Porto
Portugal

Caso o acionista pretenda prova do envio do voto, deve remeter o boletim por correio registado com aviso de receção.
 7. Quaisquer dúvidas relativas a esta forma de votação podem ser esclarecidas por contacto para a Direção de Relações com Investidores através do endereço eletrónico investors@millenniumbcp.pt, pelo telefone (351) 21 113 10 84 ou pelo fax (351) 21 113 69 82.
-

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

05 de novembro de 2018

BOLETIM DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA POSTAL

Nome do acionista:

Morada / Sede::

Número de Identificação Fiscal

Por favor, antes de votar leia atentamente as "Instruções de voto por correspondência postal" que precedem este boletim.

Ponto n.º 1 da Ordem de Trabalhos

1. Deliberar sobre a alteração do contrato de sociedade, por modificação do n.º 2 do artigo 54º dos Estatutos do Banco;

	A Favor	Contra	Abstenção
Proposta CA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Ponto n.º 2 da Ordem de Trabalhos

2. Reformular as rubricas do capital próprio com a finalidade especial do reforço inequívoco de condições futuras de existência de fundos suscetíveis de qualificação regulatória como distribuíveis, mediante redução da cifra do capital social em 875.738.053,72 euros, sem alteração do número de ações (sem valor nominal) existentes e sem alteração da situação líquida, com conseqüente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

	A Favor	Contra	Abstenção
Proposta CA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

(Reconhecida conforme ponto 5 ii das instruções)